



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

**Termo de Fomento (MROSC) N.º 5/2024**

**TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A RECOMEÇAR – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES MASTECTOMIZADAS DE BRASÍLIA.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.700/0001-08**, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e a **RECOMEÇAR – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES MASTECTOMIZADAS DE BRASÍLIA**, entidade civil, filantrópica, a seguir denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ nº 14.241.925/0001-39, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte, Área Especial, Quadra 101, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.710-905, Telefone/Fax: (61) 3244-1873, E-mail: [recomecar.associacao@hotmail.com](mailto:recomecar.associacao@hotmail.com), neste ato representado por **JOANA JEKER DOS ANJOS**, portador do documento de Identidade nº 1.695.130 SSP/DF, CPF nº 804.731.481-53, na qualidade de representante legal, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, conforme processo nº 00060-00381800/2024-82, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. Este instrumento tem por objeto a realização da campanha de conscientização Outubro Rosa 2024. A campanha consiste na realização de duas ações: a Projeção Mapeada de fotos e frases de conscientização e a exibição da Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer" no Senado Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (152769878).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO**

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (152769878).

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

## 3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>I</b>	Unidade Orçamentária:	23901
<b>II</b>	Programa de Trabalho:	10302620291070039
<b>III</b>	Natureza de Despesa:	335043
<b>IV</b>	Fonte de Recursos:	1500.100000000
<b>V</b>	Valor Inicial	R\$ 40.000,00
<b>VI</b>	Nota de Empenho:	2024NE11180
<b>VII</b>	Data de Emissão:	10/10/2024
<b>VIII</b>	Evento:	400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
<b>IX</b>	Modalidade:	1 - Ordinário

4. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

4.1. Este instrumento terá vigência de **60 dias**, a contar da data de sua assinatura.

4.2. A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, por igual período, limitado à vigência máxima de 12 meses.

4.3. A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

6. **CLÁUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDA**

6.1. Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.1.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho.

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES**7.1. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

7.1.2.2. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.2.3. Consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

7.1.3. Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

7.1.4. Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: publicação nos meios eletrônicos de comunicação oficial da SES-DF;

7.1.5. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.6. Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.7. Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

## 7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1. Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria.

7.2.2. Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

7.2.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.4. Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.5. Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

7.2.5.1. Utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

7.2.5.2. No uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

7.2.5.3. Utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços;

7.2.6. Solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.7. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.8. Prestar contas;

7.2.9. Realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.10. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

7.2.11. Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.12. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

8.1.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;

8.1.5.1. Como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. Correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

8.2.3. São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. Não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante:

- agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

- agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. Despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

## 9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

9.2.2.1. O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

9.2.2.2. A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

9.3.1. O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - TITULARIDADE DE BENS

10.1. Não haverá bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria, conforme Plano de Trabalho (152769878).

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

11.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

11.1.1. Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

11.1.2. Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

11.1.3. Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTOR DA PARCERIA**

12.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, serão indicados pela SES/SAIS, após formalização deste Termo de Fomento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

13.1. A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará em observância as metas pactuadas no plano de trabalho e avaliada nos termos do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

13.1.1. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada em ato a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

13.3. Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

13.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
- valores transferidos pela administração pública distrital;
- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e
- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATUAÇÃO EM REDE**

14.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no DECRETO DISTRITAL Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

15.2. A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

15.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

- I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
- II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
- III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
- IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

15.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

- concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

15.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
- extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e
- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

15.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

15.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

15.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
- do relatório de execução financeira, quando houver.

15.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

15.5.2. O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas

ou destinadas ao ressarcimento do erário.

15.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

15.7. A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

15.7.1. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

15.7.2. A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

15.8. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

15.8.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

15.9. Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

15.10. Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

- devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

15.11. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

15.11.1. Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

15.11.2. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

15.12. Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014 e DECRETO Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

15.12.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

15.12.2. A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no DECRETO DISTRITAL Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES

16.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

16.2. É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

16.3. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

16.4. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

16.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

16.6. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

16.6.1. No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

16.7. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

16.8. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO E DENÚNCIA**

17.1. Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

17.2. Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

17.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

17.4. A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012**

18.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

19.1. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC**

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC			
Nome da parceria: Campanha de conscientização Outubro Rosa 2024			
Nome da OSC: Recomeçar – Associação de Mulheres Mastectomizadas de Brasília			
CNPJ: 14.241.925/0001-39			
Endereço: Setor Médico Hospitalar Norte, Área Especial, Quadra 101, Asa Norte			
RA: Plano Piloto	Bairro: Asa Norte	UF: DF	CEP: 70.710-905
Telefone (DDD): (61) 3244.1873	Telefone (DDD): (61) 99961.0601		
E-mail da OSC: <a href="mailto:recomecar.associacao@hotmail.com">recomecar.associacao@hotmail.com</a>		Site da OSC: <a href="http://www.recomecar.org">www.recomecar.org</a>	
Representante Legal (Dirigente): Joana Jeker dos Anjos			
Cargo do Representante Legal: Presidente			
CPF: 804.731.481-53	RG/Órgão Expedidor: 1.695.130 SSP/DF		
Endereço do Representante Legal: SQS 405 bloco K aptº 204 – Asa Sul, Brasília/DF			
Telefone (DDD): (61) 3244.1873	Telefone (DDD): (61) 99961.0601		

ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA	
Responsável pelo acompanhamento da parceria: Joana Jeker dos Anjos	
Função na parceria: Coordenadora	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.695.130 SSP/DF	CPF: 804.731.481-53
Telefone (DDD): (61) 3244.1873	Telefone (DDD): (61) 99961.0601
Email do Responsável: <a href="mailto:recomecar.associacao@hotmail.com">recomecar.associacao@hotmail.com</a>	

**2. APRESENTAÇÃO**

O Objeto da parceria é realizar a campanha de conscientização Outubro Rosa 2024. A campanha consiste na realização de duas ações: a Projeção Mapeada de fotos e frases de conscientização e a exibição da Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer" no Senado Federal.

### 2.1. **Ação 1: Projeção Mapeada de fotos e frases de conscientização no Congresso Nacional.**

A iniciativa consiste em projetar, no majestoso edifício principal do Congresso Nacional, frases de conscientização sobre o câncer de mama, dados alarmantes sobre a incidência dessa doença no país e imagens impactantes provenientes da Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer".

A primeira projeção mapeada realizada pela instituição nas torres do Congresso ocorreu em 2020, marcando o início de uma tradição que se repetiu nos anos seguintes, com notável sucesso. Esta ação anual da instituição tem sido aclamada por seu amplo alcance de público e pela significativa cobertura midiática que gera.

Este ano, a projeção mapeada está programada para ocorrer no dia 16 de outubro (podendo haver alteração da data), das 19:00 às 22:00.

Além da projeção das fotos das 12 mulheres da exposição, está prevista a projeção das seguintes frases:

- Outubro Rosa.
- Câncer de mama.
- Estamos com você.
- Diagnóstico precoce.
- Ame seu corpo, proteja sua saúde.
- 1 em cada 12 mulheres terá câncer de mama.
- A cada 30 minutos 1 mulher morre pela doença.
- 74 mil mulheres diagnosticadas em 2024.
- 95% de chance de cura.
- Segunda causa de morte em mulheres.
- É lei o diagnóstico em até 30 dias.
- É lei o início do tratamento em até 60 dias.
- É lei a reconstrução mamária.

### 2.2. **Ação 2 - Exibição da Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer" no Senado Federal.**

A iniciativa consiste em exibir a Exposição Fotográfica produzida pela Recomeçar, chamada "Mulheres e Niemeyer", no espaço Senado Galeria, no Senado Federal. O espaço fica no principal corredor do Congresso Nacional, que dá acesso ao Senado federal e à Câmara dos Deputados. Inspirados pelo legado do renomado arquiteto Oscar Niemeyer, criamos uma homenagem que une arte, arquitetura e histórias de superação. A exposição apresenta fotografias de 12 mulheres diagnosticadas com câncer de mama, capturadas em 12 dos monumentos emblemáticos projetados por Niemeyer.

Cada imagem é uma fusão de arte, arquitetura e vida, destacando a beleza e singularidade das mulheres e dos locais escolhidos. Esses monumentos, marcos na história e cultura de Brasília, servem como pano de fundo para narrativas pessoais de luta, coragem e superação.

A mostra é mais do que uma imagem estática; é uma história de vida que se entrelaça com a arquitetura imponente e inovadora de Niemeyer. As mulheres retratadas não apenas enfrentaram o câncer de mama, mas também personificam a esperança, simbolizando a luta de muitas outras que compartilham essa jornada.

Os talentosos fotógrafos Graça Seligman, Zuleika de Souza, Celso Júnior e Ichiro Guerra, trazem sua vasta experiência e reconhecimento no campo da fotografia para dar vida a essas imagens poderosas.

#### 2.2.1. **Estrutura da Exposição:**

- Quadro inicial: Um quadro de 1,50m x 1,00m com o título "Mulheres e Niemeyer", que dará as boas-vindas aos visitantes e introduzirá o tema central da exposição.
- Texto de abertura: Um quadro de 1,50m x 1,00m com o título "Mulheres e Niemeyer", apresentando o contexto e a importância da exposição.
- Dados do cenário do câncer de mama no Brasil em 2024: Um quadro de 1,50m x 1,00m com informações detalhadas sobre o panorama atual do câncer de mama no país, destacando a relevância do tema para a saúde pública e a importância da conscientização.

- Quadro final de logos e ficha técnica: Um quadro de 1,50m x 1,00m que encerrará a exposição, contendo os logotipos dos patrocinadores e a ficha técnica do projeto, reconhecendo todas as partes envolvidas na realização do evento.
- Retratos das mulheres: Doze quadros de 1,50m x 1,00m cada, apresentando retratos fotográficos de mulheres que representam diversas histórias de luta e superação do câncer de mama. Cada quadro destacará a essência e a individualidade de cada mulher, capturando sua força e beleza.
- Quadros dos monumentos de Niemeyer: Doze quadros de 0,30m x 0,50m cada. Ao lado de cada retrato de mulher, haverá um quadro de com uma foto do monumento icônico projetado por Oscar Niemeyer em que ela foi fotografada.
- Quadros de informações das mulheres e fotógrafos: Doze quadros de 0,25m x 0,35m cada. Para cada retrato, haverá um quadro com informações detalhadas sobre a mulher retratada e sobre o fotógrafo responsável pela imagem. Este quadro fornecerá uma narrativa mais profunda sobre a vida e os desafios enfrentados por cada mulher, bem como informações sobre os fotógrafos.

### 2.2.2. Proposta Gráfica:

01 quadro com nome da exposição. Medida: A=1,50m L=1,00m

01 quadro com texto de Abertura. Medida: A=1,50m L=1,00m

01 quadro com dados do cenário do câncer. Medida: A=1,50m L=1,00m

12 quadros com fotos editorial de moda de sobreviventes do câncer de mama. Medida: A=1,50m L=1,00m

12 quadros com história do monumento onde a mulher fotografou. A=0,17m L=0,35m.

12 quadros com história da mulher fotografada e informações do fotógrafo. A=0,17m L=0,35m.

Total Geral: 39 quadros.

### 2.2.3. Especificações técnicas dos 39 quadros:

15 Impressões em papel fotográfico com colagem no fundo de foam. Medida: A=1,50m L=1,00m.

24 Impressões em papel fotográfico com colagem no fundo de foam. Medida: A=0,17m L=0,35m.

### 2.2.4. Cronograma de exibição da exposição no Senado Federal:

- Data da assinatura do termo de fomento a 30 de outubro de 2024 – Espaço Senado Galeria, no Senado Federal.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Campanha de Conscientização Outubro Rosa 2024

3.1.1. Ações:

- **Ação 1 - Projeção Mapeada:** Exibição de fotos e frases de conscientização sobre o câncer de mama nas torres do Congresso Nacional.
- **Ação 2 - Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer":** Exposição de fotografias de 12 mulheres diagnosticadas com câncer de mama, fotografadas em 12 monumentos icônicos de Brasília projetados por Oscar Niemeyer.

3.1.2. Justificativa:

3.1.2.1. Realidade que será objeto da parceria

O câncer de mama é uma das doenças que mais afetam as mulheres em todo o mundo. No Brasil, a incidência continua alta, com milhares de novos casos diagnosticados anualmente. Muitas mulheres enfrentam desafios significativos para obter um diagnóstico precoce, acesso a tratamentos adequados e apoio emocional durante o processo de recuperação. A conscientização sobre o câncer de mama é crucial para promover a detecção precoce, o que aumenta significativamente as chances de cura e sobrevivida.

3.1.2.2. Nexos entre essa realidade e as ações a serem executadas pela parceria

As ações propostas na Campanha de Conscientização Outubro Rosa 2024 buscam impactar diretamente a percepção pública sobre o câncer de mama e incentivar a prevenção e o diagnóstico precoce.

A **Projeção Mapeada** nas torres do Congresso Nacional utilizará um dos monumentos mais icônicos do país para chamar a atenção de uma vasta audiência para a conscientização sobre o câncer de mama, transmitindo mensagens poderosas de conscientização e esperança.

A **Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer"** homenageia mulheres que enfrentaram o câncer de mama, exibindo suas histórias de resiliência e coragem em locais emblemáticos de Brasília. Através da arte e da cultura, a exposição visa sensibilizar a população, destacar importância do apoio e da solidariedade no enfrentamento do câncer e homenagear as obras de Oscar Niemeyer, que definem a paisagem da capital brasileira.

### 3.1.2.3. População diretamente beneficiada com a execução da parceria

A campanha beneficia diretamente:

- **Mulheres diagnosticadas com câncer de mama:** Proporcionando visibilidade às suas histórias e promovendo o apoio comunitário.
- **Famílias e amigos de pacientes:** Aumentando a conscientização sobre a importância do suporte emocional e a solidariedade.
- **Público em geral:** Educando sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama.
- **Profissionais da saúde:** Reforçando a importância de suas práticas e promovendo o reconhecimento de seu trabalho.

A campanha de conscientização Outubro Rosa 2024 visa, portanto, criar um impacto na sociedade, utilizando a arte, a tecnologia e a arquitetura para promover a saúde da mulher.

## 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Objeto da Parceria

A parceria entre a Recomeçar - Associação de Mulheres Mastectomizadas de Brasília e a Secretaria de Saúde do Distrito Federal tem como objetivo principal a realização da Campanha de Conscientização Outubro Rosa 2024. A campanha visa promover a conscientização sobre a importância da prevenção, diagnóstico precoce e tratamento do câncer de mama, utilizando como principais atividades a exibição da Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer" no Senado Federal e uma Projeção Mapeada nas torres do Congresso Nacional.

### 4.2. Diretrizes e Objetivos Gerais da Parceria

- **Sensibilização e Educação:** A campanha buscará sensibilizar a população sobre a importância da prevenção do câncer de mama, utilizando arte e cultura como ferramentas de educação e conscientização.
- **Promoção da Saúde da Mulher:** Incentivar a busca pelo diagnóstico precoce do câncer de mama.
- **Engajamento Comunitário:** Envolver a comunidade e diferentes setores da sociedade na luta contra o câncer de mama, promovendo uma maior participação nas atividades da campanha.
- **Homenagem e Valorização:** Reconhecer e valorizar a força, beleza e resiliência das mulheres que enfrentam o câncer de mama, utilizando a exposição fotográfica como uma homenagem simbólica às pacientes.

### 4.3. Fases de Execução da Parceria

1. Planejamento e Organização (Outubro 2024).
2. Execução da Campanha (Outubro 2024).
3. Avaliação e Encerramento (Novembro 2024).

## 5. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

### 5.1. Ações Previstas na Execução da Parceria

#### 5.1.1. Ação 1 - Projeção Mapeada em Monumentos de Brasília

**I - Descrição da Ação:**

Realização de uma projeção mapeada nas torres do Congresso Nacional, exibindo imagens e mensagens de conscientização sobre o câncer de mama, depoimentos de mulheres que superaram a doença e informações sobre prevenção e tratamento.

**II - Objetivos:**

- Ampliar o alcance da campanha utilizando espaço público de grande visibilidade.
- Engajar a população em um formato inovador e impactante de conscientização.
- Reforçar a importância da saúde da mulher e da detecção precoce do câncer de mama.

**III - Público-Alvo:**

- Geral: Todos os transeuntes e residentes de Brasília, além de turistas.
- Específico: Jovens, adultos e servidores públicos, parlamentares e visitantes do Congresso Nacional.

**5.1.2. Ação 2 - Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer"****I - Descrição da Ação:**

Exibição, no Senado Federal, de uma série de fotografias que retratam 12 mulheres diagnosticadas com câncer de mama em 12 monumentos projetados por Oscar Niemeyer em Brasília.

**II - Objetivos:**

- Homenagear as mulheres que enfrentam ou enfrentaram o câncer de mama.
- Promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento do câncer de mama.
- Criar um diálogo entre a população e a arquitetura de Niemeyer, destacando a resiliência e beleza das mulheres retratadas.

**III - Público-Alvo:**

- Geral: População do Distrito Federal.

**6. DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES****6.1. Metas Desenvolvidas da Parceria****I - Meta 1: Informar a População sobre Diagnóstico e Tratamento do Câncer de Mama**

**Descrição:** Informar a população sobre o diagnóstico e tratamento do câncer de mama por meio das histórias de superação das 12 mulheres fotografadas na Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer". Essas histórias serão divulgadas ao longo da exposição, mostrando as diversas jornadas de enfrentamento da doença e destacando a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado.

**II - Meta 2: Ampliar a Conscientização da População sobre o Câncer de Mama**

**Descrição:** Aumentar a conscientização sobre o câncer de mama, utilizando a Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer" e a Projeção Mapeada nas torres do Congresso Nacional para exibir dados, informações e mensagens sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce. A escolha de um local público e simbólico como o Congresso Nacional visa reforçar a mensagem de sensibilização para o maior número possível de pessoas.

**III - Meta 3: Dar Visibilidade ao Tema através de Mídias**

**Descrição:** Garantir ampla visibilidade ao tema do câncer de mama por meio da cobertura midiática da campanha, incluindo matérias em sites, jornais e televisão. A campanha buscará parceria com veículos de comunicação para promover a conscientização pública e atingir uma audiência diversificada.

#### IV - **Meta 4: Fortalecimento da Autoestima de Mulheres Acometidas pelo Câncer de Mama**

**Descrição:** Promover o fortalecimento da autoestima das mulheres acometidas pelo câncer de mama, destacando suas histórias de superação na Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer". A exposição será uma plataforma para valorizar as experiências e a resiliência dessas mulheres, contribuindo para a melhoria da autoestima e da imagem pessoal delas.

#### 6.2. **Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas**

##### I - **Parâmetro 1: Disseminação de Informações sobre Diagnóstico e Tratamento**

- **Medida:** Número de visitantes que visualizaram a exposição e acessaram as histórias das 12 mulheres fotografadas.
- **Fonte de Dados:** Contagem de visitantes da exposição e análises qualitativas do feedback dos visitantes.

##### II - **Parâmetro 2: Amplitude da Conscientização**

- **Medida:** Número de pessoas que visualizaram a Projeção Mapeada e participaram da Exposição Fotográfica.
- **Fonte de Dados:** Estimativas de público e registros de visitação nos locais de exibição.

##### III - **Parâmetro 3: Cobertura Midiática**

- **Medida:** Quantidade de matérias publicadas e veiculadas sobre o tema em sites, jornais e TV durante o período da campanha.
- **Fonte de Dados:** Clipping de mídia e análise da cobertura midiática.

##### IV - **Parâmetro 4: Impacto na Autoestima das Participantes**

- **Medida:** Percentual de mulheres que relataram um aumento na autoestima após participar da exposição e ter suas histórias compartilhadas.
- **Fonte de Dados:** Relatos das mulheres retratadas e de seus familiares.

#### 6.3. **Indicadores Sugeridos**

6.3.1. **Indicador de Informação e Sensibilização:** Número de visitantes que acessaram e se sensibilizaram com as histórias de enfrentamento do câncer de mama.

- *Meta:* Alcançar 1.000 visitantes.
- *Fonte de Dados:* Contagem de visitantes e feedback coletado na exposição.

6.3.2. **Indicador de Conscientização Pública:** Número de pessoas que foram impactadas pelas mensagens de conscientização na Projeção Mapeada e Exposição Fotográfica.

- *Meta:* 50.000 pessoas alcançadas.
- *Fonte de Dados:* Estimativas de audiência e registros de visitação.

6.3.3. **Indicador de Visibilidade:** Quantidade e abrangência das matérias veiculadas em diferentes mídias.

- *Meta:* 10 matérias publicadas.
- *Fonte de Dados:* Relatórios de clipping de mídia.

6.3.4. **Indicador de Autoestima e Bem-Estar:** Percentual de participantes que relataram melhora na autoestima após a exposição.

- *Meta:* 85% de aprovação e reconhecimento.
- *Fonte de Dados:* Resultados dos relatos das mulheres retratadas e de seus familiares.

## 7. QUADRO GERAL

Fase	Ação	Meta	Indicador	Parâmetro de Aferição
Ação 1 - Fase 1: Planejamento e Preparação	1.2 Planejamento da Projeção Mapeada nas torres do Congresso Nacional.	Ampliar a conscientização da população sobre o câncer de mama.	Número de pessoas impactadas pela Projeção Mapeada.	Estimativa de público e registros.
Ação 1 - Fase 2: Divulgação	2.1 Lançamento de campanha de mídia com matérias em sites, jornais e TV sobre a Exposição e Projeção.	Dar visibilidade ao tema do câncer de mama.	Quantidade de matérias publicadas e veiculadas.	Clipping de mídia e análise de cobertura.
Ação 1 - Fase 3: Execução	3.2 Realização da Projeção Mapeada no Congresso Nacional com dados e informações sobre o câncer de mama.	Ampliar a conscientização da população sobre o câncer de mama.	Número de pessoas que visualizaram a Projeção Mapeada.	Estimativa de público e registros de visitação.
Ação 1 - Fase 4: Avaliação e Feedback	4.1 Coleta de dados sobre o impacto das ações e feedback do público.	Avaliar o impacto das ações de conscientização e autoestima.	Taxa de satisfação e reconhecimento da importância da campanha.	Análise de dados coletados.
Ação 2 - Fase 1: Execução	3.1 Exibição da Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer" no Senado Federal, local público de destaque.	Fortalecimento da autoestima de mulheres acometidas pelo câncer de mama.	Percentual de mulheres que relataram aumento na autoestima.	Relato das participantes.
Ação 2 - Fase 2: Divulgação	2.2 Divulgação das histórias de superação nas redes sociais e em eventos de abertura da exposição.	Informar a população sobre diagnóstico e tratamento do câncer de mama.	Número de interações em redes sociais e participação em eventos.	Ferramentas de análise de redes sociais e registros de eventos.
Ação 2 - Fase 3: Avaliação e Feedback	4.1 Coleta de dados sobre o impacto das ações e feedback do público.	Avaliar o impacto das ações de conscientização e autoestima.	Taxa de satisfação e reconhecimento da importância da campanha.	Análise de dados coletados.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
PRÉ-PRODUÇÃO				
Ação	Local	Período		
		Início	Término	
Contratação do fornecedor para a projeção mapeada	Escritório da Recomeçar.	Data da assinatura do termo de fomento	Quinze dias após a assinatura do termo de fomento	
Desenvolvimento do conceito e design das mensagens e imagens para a projeção mapeada.	Escritório da Recomeçar.	Data da assinatura do termo de fomento	Quinze dias após a assinatura do termo de fomento	
PRODUÇÃO				
Ação 1	Local	Horário	Período	
			Início	Término
Montagem da estrutura para a projeção mapeada.	Área externa do Congresso Nacional	16h00	Quinze dias após a assinatura do termo de fomento	Quinze dias após a assinatura do termo de fomento
Testes finais de projeção e sincronização dos conteúdos.	Área externa do Congresso Nacional	18h30	Quinze dias após a assinatura do termo de fomento	Quinze dias após a assinatura do termo de fomento
Realização da projeção mapeada durante 3 horas.	Torres do Congresso Nacional	19h00	Quinze dias após a assinatura do termo de fomento	Quinze dias após a assinatura do termo de fomento
Ação 2	Local	Horário	Período	
			Início	Término
Exibição da exposição fotográfica no Espaço Senado Galeria, no Senado Federal.	Espaço Senado Galeria, no Senado Federal	___h___	Data da assinatura do termo de fomento	30 dias após a assinatura do termo de fomento
PÓS-PRODUÇÃO				
Ações 1 e 2	Local	Período		
		Início	Término	
Coleta final de feedback e dados de engajamento.	Escritório da Recomeçar.	30 dias após a assinatura do termo de fomento	20 dias após o início da pós produção	
Análise dos dados coletados e preparação de relatório final.	Escritório da Recomeçar.	20 dias após o início da pós produção	30 dias após o início da pós produção	
Envio do relatório final.	Escritório da Recomeçar.	30 dias após o início da pós	30 dias após o início	

## 9. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA FINANCEIRA - PREVISÃO DE DESPESAS						
[Nome do Projeto]						
Memória de Cálculo						
Item	Descrição da Despesa	Referência de Preço (indicar justificativa caso não utilize de preço público)	Unidade de Media	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Meta 3 - Infraestrutura - Exemplo: Iluminação/sonorização/Palco/Tendas, etc...</b>						
1.1	Projeção Mapeada - realizada no dia 16/10/2024, das 19:00 às 22:00. A contratação se dará através da prestação de serviços de empresa.	Orçamentos e Notas Fiscais.	Diária	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00



1.2	<p>40 Quadros da exposição Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer":</p> <p>Tamanho 1: Tem 16 quadros Medida de cada quadro: A=1,50m L=1,00m 01 quadro com nome da exposição. 01 quadro com texto de Abertura. 01 quadro com dados do cenário do câncer. 01 quadro com logomarcas e ficha técnica.</p> <p>12 quadros com fotos editorial de moda de sobreviventes do câncer de mama.</p> <p>Tamanho 2: Tem 24 quadros Medida de cada quadro: A=0,30m L=0,50m 12 quadros com história da mulher fotografada e informações do fotógrafo. 12 quadros com história do monumento onde a mulher fotografou.</p> <p>A contratação se dará através da prestação de serviços de empresa.</p>	Orçamentos e Notas Fiscais.	Unidade	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
<b>Sub-Total</b>						<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>						<b>R\$40.000,00</b>

#### 10. PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Não haverá necessidade de pagamento em espécie.

#### 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
<b>Parcela Única</b>	<b>Data:</b> A partir da assinatura do termo de fomento	<b>Valor Total:</b> R\$ 40.000,00	<b>Justificativa:</b> [Em caso de pagamento com parcela única, incluir justificativa fundamentada.] Precisamos do valor total para pagar os dois fornecedores. Um fornecedor irá realizar a projeção mapeada e o outro fornecedor irá produzir os quadros da exposição.

#### 12. EQUIPE DE TRABALHO

A coordenação, produção e curadoria da Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer" e da Projeção Mapeada será realizada pela fundadora e presidente da Recomeçar, Joana Jeker dos Anjos, CPF 804.731.481-53.

Joana foi produtora e curadora das seguintes exposições fotográficas realizadas pela Recomeçar:

- *Recomeço: Histórias de Mulheres Vitoriosas* – produzida para o Outubro Rosa de 2013 e 2014;
- *Sempre Mulher* - produzida para o Outubro Rosa de 2015.
- *Viva a Vida* - produzida para o Outubro Rosa de 2016.
- *A Força da Mulher* – produzida para o Outubro Rosa de 2019.
- *Simplemente Amor* – produzida para o Outubro Rosa de 2021.
- *Amor, I Love You* - produzida para o Outubro Rosa de 2022.
- *Outubro Rosa 10 anos*, produzida para o Outubro Rosa de 2023.

As sete exposições fotográficas mencionadas acima itineraram nos principais cartões postais da cidade como, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Museu da República, Palácio do Planalto, Palácio do Buriti, Panteão da Pátria, Rodoviária de Brasília, Eixão do Lazer e nos principais hospitais públicos de Brasília, com um público alcançado estimado em mais de cem mil pessoas.

Joana também foi coordenadora, produção e curadoria das Projeções Mapeadas realizada pela instituição nas torres do Congresso Nacional no Outubro Rosa nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.

<b>IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA</b>			
Razão Social: Recomeçar – Associação de Mulheres Mastectomizadas de Brasília			
CNPJ: 14.241.925/0001-39			
Endereço: Setor Médico Hospitalar Norte, Área Especial, Quadra 101, Asa Norte			
Cidade: Brasília	Bairro: Asa Norte	UF: DF	CEP: 70.710-905
Telefone (DDD): (61) 3244.1873	Telefone (DDD): (61) 99961.0601		
E-mail da OSC: <a href="mailto:recomecar.associacao@hotmail.com">recomecar.associacao@hotmail.com</a>		Site da OSC: <a href="http://www.recomecar.org">www.recomecar.org</a>	
Representante Legal (Dirigente): Joana Jeker dos Anjos			
Cargo do Representante Legal: Presidente			
CPF: 804.731.481-53	RG/Órgão Expedidor: 1.695.130 SSP/DF		
Endereço do Representante Legal: SQS 405 bloco K aptº 204 – Asa Sul, Brasília/DF			
Telefone (DDD): (61) 3244.1873	Telefone (DDD): (61) 99961.0601		

<b>ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA</b>	
Responsável pelo acompanhamento da parceria: Joana Jeker dos Anjos	
Função na parceria: Coordenadora	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.695.130 SSP/DF	CPF: 804.731.481-53
Telefone (DDD): (61) 3244.1873	Telefone (DDD): (61) 99961.0601
Email do Responsável: <a href="mailto:recomecar.associacao@hotmail.com">recomecar.associacao@hotmail.com</a>	

<b>OUTROS PARTÍCIPIES (ATUAÇÃO EM REDE)</b>		
Razão social:		
Endereço completo:		
CNPJ:		
Município:	UF:	CEP:
Site, blog, outros:		
Nome do representante legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão expedidor:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone celular:	
E-mail do representante legal:		
<b>OUTROS PARTÍCIPIES (ATUAÇÃO EM REDE)</b>		
Apendices:	<input type="checkbox"/> Termo de atuação em rede <input checked="" type="checkbox"/> Portfólio da OSC <input type="checkbox"/> Outros (especificar):	
<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>		
TÍTULO DO PROJETO: Campanha de conscientização Outubro Rosa 2024		
PERÍODO DE EXECUÇÃO:		

INÍCIO: 25/09/2024

TÉRMINO: 30/11/2024

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto da parceria entre a Recomeçar - Associação de Mulheres Mastectomizadas de Brasília e a Secretaria de Saúde do Distrito Federal é a realização da Campanha de Conscientização Outubro Rosa 2024, que busca promover a conscientização pública sobre o câncer de mama.

Esta campanha é de grande importância, pois visa aumentar o conhecimento da população sobre a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento da doença, com o objetivo de salvar vidas e melhorar a qualidade de vida das pacientes.

A campanha será composta por duas atividades principais:

- Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer":** Esta exposição apresentará imagens de 12 mulheres diagnosticadas com câncer de mama, fotografadas em 12 monumentos icônicos de Brasília projetados pelo renomado arquiteto Oscar Niemeyer. A exposição não apenas homenageia a arquitetura de Brasília, mas também celebra a força, resiliência e beleza dessas mulheres. As histórias pessoais das mulheres retratadas serão compartilhadas, oferecendo uma visão profunda das jornadas de enfrentamento da doença, e destacando a importância do apoio emocional e da autoestima durante o tratamento.
- Projeção Mapeada nas torres do Congresso Nacional:** Esta ação utilizará a técnica de projeção mapeada para exibir fotos da Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer", frases de conscientização, dados e informações sobre o câncer de mama nas torres do Congresso Nacional, um dos principais símbolos de Brasília. A projeção mapeada tem como objetivo chamar a atenção da população para a importância da prevenção e do diagnóstico precoce, utilizando um espaço público de grande visibilidade para alcançar um público amplo e diversificado.

A parceria entre a Recomeçar e a Secretaria de Saúde do Distrito Federal busca, através dessas atividades, engajar a sociedade na luta contra o câncer de mama, aumentar a conscientização sobre a doença, e proporcionar apoio e encorajamento para as mulheres que estão enfrentando esse desafio.

**JUSTIFICATIVA:****Realidade que será objeto da parceria**

O câncer de mama é uma das doenças que mais afetam as mulheres em todo o mundo. No Brasil, a incidência continua alta, com milhares de novos casos diagnosticados anualmente. Muitas mulheres enfrentam desafios significativos para obter um diagnóstico precoce, acesso a tratamentos adequados e apoio emocional durante o processo de recuperação. A conscientização sobre o câncer de mama é crucial para promover a detecção precoce, o que aumenta significativamente as chances de cura e sobrevivência.

**Nexo entre essa realidade e as ações a serem executadas pela parceria**

As ações propostas na Campanha de Conscientização Outubro Rosa 2024 buscam impactar diretamente a percepção pública sobre o câncer de mama e incentivar a prevenção e o diagnóstico precoce.

A **Projeção Mapeada** nas torres do Congresso Nacional utilizará um dos monumentos mais icônicos do país para chamar a atenção de uma vasta audiência para a conscientização sobre o câncer de mama, transmitindo mensagens poderosas de conscientização e esperança.

A **Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer"** homenageia mulheres que enfrentaram o câncer de mama, exibindo suas histórias de resiliência e coragem em locais emblemáticos de Brasília. Através da arte e da cultura, a exposição visa sensibilizar a população, destacar a importância do apoio e da solidariedade no enfrentamento do câncer e homenagear as obras de Oscar Niemeyer, que definem a paisagem da capital brasileira.

**População diretamente beneficiada com a execução da parceria**

A campanha beneficia diretamente:

- Mulheres diagnosticadas com câncer de mama:** Proporcionando visibilidade às suas histórias e promovendo o apoio comunitário.
- Famílias e amigos de pacientes:** Aumentando a conscientização sobre a importância do suporte emocional e a solidariedade.
- Público em geral:** Educando sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama.
- Profissionais da saúde:** Reforçando a importância de suas práticas e promovendo o reconhecimento de seu trabalho.

A Campanha de Conscientização Outubro Rosa 2024 visa, portanto, criar um impacto duradouro na sociedade, utilizando a arte, a tecnologia e a arquitetura para promover uma causa vital.

**DETALHAMENTO DAS AÇÕES:****Ações Previstas na Execução da Parceria****1. Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer"**

**Descrição da Ação:** Exibição, no Senado Federal, de uma série de fotografias que retratam 12 mulheres diagnosticadas com câncer de mama em 12 monumentos projetados por Oscar Niemeyer em Brasília.

**2. Projeção Mapeada no Congresso Nacional**

**Descrição da Ação:** Realização de uma projeção mapeada nas torres do Congresso Nacional, exibindo imagens e mensagens de conscientização sobre o câncer de mama, depoimentos de mulheres que superaram a doença e informações sobre prevenção e tratamento.

**OBJETIVOS E METAS:****1. Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer"**

**1.1**

Objetivo Específico: Exibir a Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer" no espaço Senado Galeria, no interior do Congresso Nacional, homenageando o legado do arquiteto Oscar Niemeyer e celebrando a força das mulheres que enfrentaram o câncer de mama.

Meta: Exibir a Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer" do dia 29/09/2024 a 01/11/2024 no espaço Senado Galeria, no Senado Federal.

Parâmetro: Registro de fotos e vídeo da realização da Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer" no Senado Federal.

**1.2**

Objetivo Específico: Expor fotografias de 12 mulheres diagnosticadas com câncer de mama, capturadas em 12 dos monumentos icônicos projetados por Niemeyer, criando uma conexão entre a arquitetura de Brasília e as histórias de superação das mulheres retratadas.

Meta: Expor fotografias de 12 mulheres diagnosticadas com câncer de mama, fotografadas em monumentos de Niemeyer.

Parâmetro: Registro de fotos e vídeo da realização da Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer" no Senado Federal, contendo fotos das 12 mulheres.

**1.3**

Objetivo Específico: Valorizar os monumentos de Brasília, destacando a beleza e a importância da arquitetura de Niemeyer como um reflexo da identidade cultural brasileira.

Meta: Exibir informações sobre os monumentos fotografados.

Parâmetro: Registro de fotos e vídeo da realização da Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer" no Senado Federal, contendo informações e fotos dos monumentos de Niemeyer.

**1.4**

Objetivo Específico: Cobertura Midiática.

Meta: Conseguir pelo menos 05 menções na mídia

Parâmetro: Registro da cobertura da mídia (televisão, rádio, jornais, blogs e redes sociais) sobre a Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer".

**2. Projeção Mapeada no Congresso Nacional****2.1**

Objetivo Específico: Utilizar a fachada do Congresso Nacional como um meio de comunicação visual para disseminar mensagens de conscientização sobre o câncer de mama.

Meta: Realizar Projeção Mapeada no dia 16/10/2024 na fachada do Congresso Nacional, exibindo mensagens e fotos de conscientização sobre o câncer de mama.

Parâmetro: Registro de fotos e vídeo da realização da Projeção Mapeada.

**2.2**

Objetivo Específico: Projetar frases de conscientização e dados sobre a incidência do câncer de mama no Brasil, buscando sensibilizar a população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce.

Meta: Projetar as 13 frases de conscientização.

Parâmetro: Registro de fotos e vídeo da realização da Projeção Mapeada.

**2.3**

Objetivo Específico: Projetar imagens da Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer" para reforçar a mensagem de superação e resiliência das mulheres diagnosticadas com câncer de mama.

Meta: Projetar as 12 fotos de mulheres.

Parâmetro: Registro de fotos e vídeo da realização da Projeção Mapeada.

**2.4**

Objetivo Específico: Cobertura Midiática.

Meta: Conseguir pelo menos 05 menções na mídia

Parâmetro: Registro da cobertura da mídia (televisão, rádio, jornais, blogs e redes sociais) sobre a Projeção Mapeada na fachada do Congresso Nacional.

**PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:****1. Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer"**

Público-Alvo:

Geral: População do Distrito Federal.

Específico: Mulheres, pacientes oncológicas, profissionais de saúde, estudantes, servidores públicos, parlamentares e visitantes do Congresso Nacional.

**2. Projeção Mapeada no Congresso Nacional**

Público-Alvo:

Geral: Todos os transeuntes e residentes de Brasília, além de turistas.

Específico: Jovens, adultos e servidores públicos, parlamentares e visitantes do Congresso Nacional.

CONTRAPARTIDA:  
Não se aplica contrapartida.

CRONOGRAMA EXECUTIVO		
AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer"	25/09/2024	30 dias após assinatura do termo de fomento
Projeção Mapeada	25/09/2024	30 dias após assinatura do termo de fomento

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	
Item 1	Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer"	1	unidade	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	Parcela única
Item 2	Projeção Mapeada	1	unidade	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	Parcela única

APENDICES
<input checked="" type="checkbox"/> EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
<input checked="" type="checkbox"/> PLANO DE COMUNICAÇÃO, SE HOVER
<input type="checkbox"/> PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES
<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS (especificar): Portfólio da OSC

#### APENDICE I - PLANO DE COMUNICAÇÃO

PLANO DE COMUNICAÇÃO
<b>1. Introdução.</b>
A Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer" e a Projeção Mapeada são eventos que celebram a conscientização sobre o câncer de mama. O projeto visa destacar a importância do movimento Outubro Rosa e sua contribuição para informar a sociedade em relação à prevenção, diagnóstico e tratamento dessa doença.
<b>2. Diagnóstico e necessidades de trabalho.</b>
O diagnóstico revela que, apesar dos avanços, ainda existem lacunas na compreensão pública sobre o câncer de mama e na adesão a exames preventivos. Há a necessidade de aprofundar o engajamento da comunidade e ampliar a conscientização sobre o tema no Distrito Federal.
<b>3. Objetivos gerais e específicos do Plano de Comunicação.</b>
O objetivo geral do plano é promover a conscientização contínua sobre o câncer de mama através da Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer" e da Projeção Mapeada. Os objetivos específicos incluem educar sobre a importância dos cuidados com a saúde, homenagear sobreviventes, destacar histórias inspiradoras e fortalecer o movimento Outubro Rosa.
<b>4. Identificar os públicos.</b>
Os principais públicos incluem mulheres de todas as idades, profissionais de saúde, familiares de pacientes, parceiros de apoio, parlamentares e a sociedade em geral. Eles serão informados através dos canais de comunicação.
<b>5. Identificar as estratégias, as ações e as metas a serem realizadas no Plano.</b>
Estratégias: Campanha de Sensibilização nas Redes Sociais. Compartilharemos histórias de sobreviventes, informações sobre prevenção e dicas de cuidados de saúde. Envio de release aos veículos de comunicação. Ações: Divulgaremos o cronograma de exibição da Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer" e da Projeção Mapeada. Metas: Alcançar um aumento de 15% nas interações nas redes sociais em relação ao ano anterior. Receber pelo menos 5000 visitantes na exposição. Obter cobertura de mídia em pelo menos 5 veículos de comunicação local. O plano de comunicação da Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer" e da Projeção Mapeada visa unir estratégias criativas e informativas para impactar positivamente a conscientização sobre o câncer de mama e seus desafios.
<b>6. Identificar os produtos, objetivos e indicadores a serem alcançados.</b>

Produto	Objetivo	Indicador
Criação da Logo	Dar identidade visual à exposição	Logo criada
Folheto	Divulgar a exposição	Panfleto em produção
Camiseta	Divulgar a exposição	Camiseta criada
Calendário	Divulgar o projeto nas comunidades escolhidas	A ser produzido
Impulsioneamento em redes sociais	Divulgar o projeto	A ser realizada

#### 7. Identificar os canais de comunicação a serem utilizados.

Redes sociais: Utilizaremos plataformas como Instagram e Facebook para compartilhar fotos, histórias, informações sobre a Exposição Fotográfica “Mulheres e Niemeyer” e a Projeção Mapeada.

Mídia tradicional: A nossa assessoria de imprensa entrará em contato com jornais locais, estações de rádio e emissoras de TV para cobertura da Exposição Fotográfica “Mulheres e Niemeyer” e da Projeção Mapeada.

Materiais impressos: Distribuiremos folders informativos.

Mídias digitais: Exploraremos anúncios pagos nas redes sociais para alcançar um público mais amplo e direcionado.

A diversificação dos canais de comunicação ajudará a alcançar diferentes segmentos do público-alvo de forma eficaz e abrangente.

#### 8. Principais atividades de comunicação que serão utilizadas no plano.

Divulgação nas redes sociais:

Publicação regular de fotos, histórias inspiradoras e informações sobre a Exposição Fotográfica “Mulheres e Niemeyer” e a Projeção Mapeada.

Uso de hashtags relevantes, como #OutubroRosa e #PrevençãoCâncerDeMama, para aumentar o alcance.

Relações com a mídia tradicional:

Envio de release para jornalistas e veículos de comunicação.

Feedback e Interação:

Respostas ativas às perguntas e comentários nas redes sociais, promovendo um diálogo significativo.

#### 9. Identificar peças de divulgação.

Peça de divulgação	Formato	Quantidade	Meio utilizado	Data de produção	Data de veiculação
Folder	impressão no formato A4 com duas dobras em papel couche fosco 115G 4X4 cores	3000	Local da exposição	15/09/2023	01/10 a 31/10/2023
Camiseta		50	Local da exposição	15/09/2023	15/09 a 31/10/2023
Calendário		500	Local da exposição	15/09/2023	01/10 a 31/10/2023
Mídias sociais		05	Internet	15/09 a 31/10/2023	15/09 a 31/10/2023
Release		01	Envio via e-mail e WhatsApp	01/02/2023	01/09 a 31/10/2023

#### 10. Equipe de comunicação participante do plano.

Coordenador do Projeto: Responsável pela supervisão geral do plano de comunicação, coordenação das atividades e garantia de que os objetivos sejam alcançados.

Designer Gráfico: Responsável pela criação de materiais visuais atraentes, como imagens para redes sociais, folders, flyers, camiseta e calendário.

Assessoria de Imprensa: Responsável por estabelecer contatos com a mídia, escrever comunicados de imprensa e garantir a cobertura do evento.

Voluntários: Pessoas que apoiam a equipe principal em atividades como interação com o público, distribuição de materiais e auxílio durante os eventos.

#### APENDICE I - RELAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Nome completo	Função na parceria	Profissional será remunerado com recursos da parceria? Se sim, informar o item correspondente da planilha orçamentária. Se não, informar como o profissional será remunerado
Joana Jeker dos Anjos	Coordenadora, produtora e curadora da Exposição Fotográfica “Mulheres e Niemeyer” e da Projeção Mapeada	Remunerada com patrocínio privado
Graça Seligman	Fotógrafa da exposição	Remunerado com patrocínio privado
Zuleika de Souza	Fotógrafa da exposição	Remunerado com patrocínio privado

Celso Junior	Fotógrafo da exposição	Remunerado com patrocínio privado
Fernando César F. Dias	Design da Exposição Fotográfica "Mulheres e Niemeyer" e da Projeção Mapeada	Remunerado com patrocínio privado
Manoel Oliveira	Responsável pela montagem da exposição no Senado Federal	Remunerado com patrocínio privado



Documento assinado eletronicamente por **JOANA JEKER DOS ANJOS - RG 1695130 SSP/DF, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 11/10/2024, às 18:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **153518593** código CRC= **908246CC**.

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF